

PCH Salto Cafesoca

COMPONENTE INDIGENA DO PLANO BÁSICO AMBIENTAL

Programa de Educação Ambiental
para os Trabalhadores (PEAT) com
ênfase nas questões indígenas

2ª Edição Revisada

wsp

voltalia

 Oiapoque Energia S.A.

O PEAT é uma medida obrigatória exigida pelo licenciamento ambiental federal, conduzido pelo Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis – IBAMA e acompanhado pela Fundação Nacional do Índio – FUNAI, para a implantação do empreendimento.

Caro (a) Trabalhador (a),

Este folder traz informações para você conhecer mais de perto sobre os Povos Indígenas do Oiapoque. Ele faz parte do Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores com Ênfase nas Questões Indígenas (PEAT), de responsabilidade da Voltalia / Oiapoque Energia e desenvolvido pela empresa de consultoria ambiental WSP Brasil.

Aldeia Manga

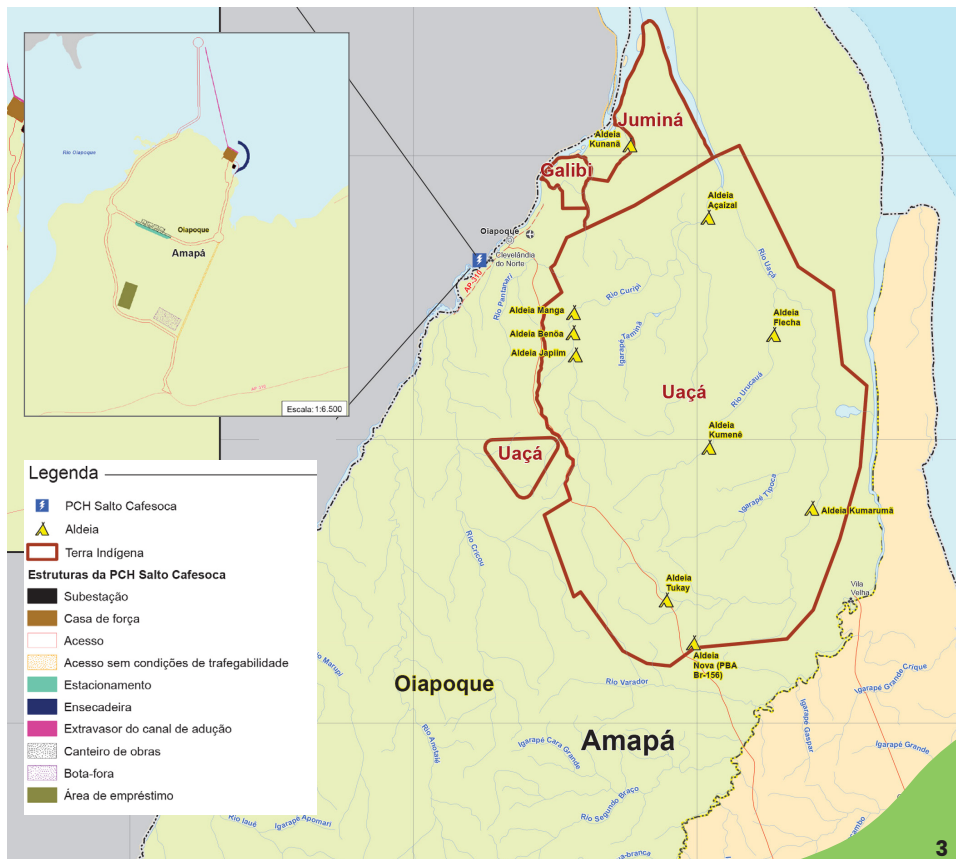




TERRAS INDÍGENAS UAÇÁ, GALIBI E JUMINÁ

Os Povos Indígenas do Oiapoque – **Karipuna, Palikur, Galibi Marworno e Galibi Kali'ña** habitam três terras indígenas contínuas, demarcadas e homologadas desde 1992: Uaçá, Galibi e Juminá.

Seu território corresponde a 23% do município de Oiapoque. Atualmente os indígenas estão distribuídos em 67 aldeias, habitadas por um total aproximado de 8.000 pessoas.



Este território tão rico e diversificado é ocupado de forma material (por roças e aldeias) e simbólica (por seres mitológicos). Em função dos campos alagados, a maior parte das terras é imprópria para roça e moradia, mas é frequentada para pesca.

As línguas faladas por estes povos são o palikur, kali'na e kheuól (Karipuna e Galibi Marworno). Falam também o português e o francês.

A economia destes povos é baseada na agricultura (são excelentes produtores de farinha e outros subprodutos da mandioca), caça, pesca e coleta. Produzem ainda artesanato, que, junto aos produtos da roça, é comercializado na cidade de Oiapoque em uma feira que ocorre durante dois dias na principal avenida do município todo início de mês, e também em outros espaços comerciais.



Rio Kuripi



Casa de Farinha

Os Povos Indígenas do Oiapoque possuem larga experiência de organização política, estando representados por associações e articulações de seus povos, regiões e segmentos (mulheres, professores, agentes ambientais, caciques e outros). Participam também ativamente da vida política do município e do Estado, já tendo elegido diversos prefeitos e vereadores indígenas.

As Terras Indígenas (TIs) são demarcadas e reconhecidas por Lei. São territórios de usufruto exclusivo dos povos indígenas, ou seja, apenas eles têm o direito de uso para reprodução física e cultural sobre o território que habitam. Para que um cidadão não indígena possa entrar nas TIs para realizar estudo, pesquisa ou qualquer outra atividade, mesmo que de utilidade pública, deve ser solicitada permissão à **Funai** e às comunidades indígenas.



Funai: É responsável por proteger e promover os Direitos Indígenas bem como executar a política indigenista brasileira em cumprimento ao que determina a Constituição da República Federativa do Brasil de 1988. Mais informações no site: www.funai.gov.br



Assim, para uma boa convivência com os povos indígenas do Oiapoque, alguns cuidados são necessários:

- Não ultrapasse os limites da TI sem que possua permissão oficial;
- Atenção à velocidade dos caminhões e veículos nas vias próximas à TI, para evitar o aumento de poeira, ruídos e acidentes;
- Procurar o cacique em todas as ocasiões que haja necessidade de aproximação da comunidade indígena. Em sua ausência, procurar o vice-cacique ou membros do conselho da aldeia.
- Não deixar equipamentos nas aldeias e proximidades. Quando for imprescindível, realizar acordo de regras com o cacique, na presença da FUNAI;
- No caso de atividades realizadas dentro da Terra Indígena, os trabalhadores deverão permanecer fora da Terra Indígena quando não estiverem no horário de trabalho;
- As empresas envolvidas no empreendimento deverão fornecer periodicamente a lista atualizada dos trabalhadores indígenas contratados para atuar dentro e fora da Terra Indígena;
- É proibida a entrada de pessoas não-indígenas nas festividades das comunidades;
- Em caso de necessidade de realização de trabalho noturno dentro da Terra Indígena, este deverá ser realizado em local afastado das aldeias;
- Todos os trabalhadores envolvidos no empreendimento deverão receber capacitação com enfoque nas questões indígenas como parte das atividades do PEAT – Programa de Educação de Trabalhadores;



- Em caso de trânsito na rodovia, os vigilantes dos equipamentos não poderão permanecer armados dentro da Terra Indígena;
- Despeje os resíduos sólidos e orgânicos (restos de comida) em locais adequados;
- Não corteje ou mantenha relações com as mulheres indígenas;
- Não consuma drogas e/ou álcool próximo às TIs;
- Mantenha sempre uma relação respeitosa com os indígenas, independentemente dos mesmos estarem dentro de suas terras ou na cidade de Oiapoque.

O local previsto para a construção da PCH, no passado, foi área ocupada por populações tradicionais. Os córregos e rios, as plantas e a fauna lá existentes, mesmo estando fora da Terra Indígena, devem ser respeitados, pois são importantes para o modo de vida, a organização cultural e como fonte de alimentação dos povos indígenas.

Fiquem atentos às orientações e procedimentos durante a obra!





DIREITOS INDÍGENAS

Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, Art. 231. São reconhecidos aos índios sua organização social, costumes, línguas, crenças e tradições, e os direitos originários sobre as terras que tradicionalmente ocupam, competindo à União demarcá-las, proteger e fazer respeitar todos os seus bens.

§ 1º - São terras tradicionalmente ocupadas pelos índios as por eles habitadas em caráter permanente, as utilizadas para suas atividades produtivas, as imprescindíveis à preservação dos recursos ambientais necessários a seu bem-estar e as necessárias a sua reprodução física e cultural, segundo seus usos, costumes e tradições.

§ 2º - As terras tradicionalmente ocupadas pelos índios destinam-se a sua posse permanente, cabendo-lhes o usufruto exclusivo das riquezas do solo, dos rios e dos lagos nelas existentes.



Há ainda outras leis que asseguram os direitos dos povos indígenas:

- Estatuto do Índio – Lei Nº 6001 de 19.12.1973;
- Convenção nº 169 da Organização Internacional do Trabalho (OIT) – sobre Povos Indígenas e Tribais – Promulgada pelo Decreto Nº 5.051 de 19.04.2004;
- Política Nacional de Gestão Ambiental e Territorial Indígena – Decreto Nº 7.747, de 05.06.2012.





Ficha Técnica:

Gerente de Projeto: **Daniel Silva**

Coordenação do Programa de Educação Ambiental para os Trabalhadores com ênfase nas questões indígenas:
Ariane Brughara

Texto: **Vivian Separovic e Ana Paula Fonte**

Design Gráfico: **Kate de Melo**

Fotos: **Ana Paula Fonte**

Fontes Consultadas:

Texto: site: www.institutoiepe.org.br/infoteca

Plano de Vida dos Povos e Organizações Indígenas do Oiapoque. APIO, 2009

Programa de Gestão Territorial e Ambiental das Terras Indígenas do Oiapoque. CCPIO, 2013

Protocolo de Consulta dos Povos Indígenas do Oiapoque. CCPIO, 2019

Livreto para a formação de trabalhadores: boas práticas a serem adotadas nas obras de pavimentação da BR-156/AP. MPB Engenharia, 2011



Caso tenha alguma dúvida, reclamação ou denúncia, podem entrar em contato com a Voltalia no contato abaixo:



OUVIDORIA



**Whatsapp
(21) 99514-2831**

De segunda à sexta feira
(exceto feriados)

De 9:00h às 18:00h
(horário de Brasília)



LINHA VERDE

0800 61 8080